

REGIMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA ESADE – LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

O Diretor da Faculdade da ESADE – LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE

1. – consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração, como segue:

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem deferidas e validadas no Curso de Administração, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Resolução 01/2007 de lavra do Diretor Geral da ESADE – LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES.

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares é atender as normas do CNE – Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando a teoria à prática.

Parágrafo único - As Atividades Complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mercado de trabalho estabelecidas ao longo do curso.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As Atividades Complementares totalizam 240 (duzentas e quarenta) horas divididas em três Grupos de 80 (oitenta) horas cada conforme Art. 15º da Resolução

01/2007 e devem ser cumpridas até o sexto semestre.

Art. 4º - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Graduação em Administração da ESADE, sendo realizadas de acordo com o Projeto Político-Pedagógico do curso.

Parágrafo único - Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência, ou aproveitamento de estudos estão sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação, o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) As atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regimento;
- b) A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este regimento.

Art. 5º - As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular são aquelas previstas no Quadro Anexo.

Art. 6º - O aproveitamento de carga horária referente às Atividades Complementares será deferido mediante comprovação de participação e aprovação que atestem a sua veracidade, conforme o caso, após análise da Coordenação de Curso e/ou N.D.E.

Parágrafo único - Os comprovantes das atividades deverão ser entregues no Registro Acadêmico, mediante requerimento, através da apresentação de documento original e uma cópia que ficará arquivada na pasta do aluno.

Art. 7º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso e concluídas, conforme os Componentes Curriculares previstos no Projeto Político Pedagógico do Curso, até o sexto semestre, sem prejuízo da frequência e aproveitamento

nas atividades do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do aluno no curso, desde que atendida à aderência ao programa do curso e o disposto no Art. 5º deste regimento.

Art. 8º - Os documentos que atestam sua veracidade ou o certificado de comprovação de participação em eventos deverão ser expedidos em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável, respectiva carga horária e data do evento.

Parágrafo único – Os documentos e / ou certificados emitidos por meio eletrônico deverão possuir código de veracidade ou certificação ou assinatura do responsável pela emissão além da respectiva carga horária e data do evento.

Art. 9º - O estágio extracurricular será avaliado mediante apresentação do contrato de estágio com a Instituição intermediadora e carta da empresa onde foi realizado o estágio contendo informações do período, carga horária e área na qual o aluno estava vinculado.

Art. 10º - A produção intelectual será avaliada mediante cópia física que comprove a criação ou publicação e caso a mesma for publicada em Sites Especializados deverá também indicar o endereço eletrônico e o respectivo “Link” da publicação.

Art. 11º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 12º - As Atividades Complementares receberão registro de carga horária de acordo com a Tabela inserida no Quadro Anexo, observado o limite máximo do grupo, nela fixado.

Art. 13º - A carga-horária atribuída a cada um dos três grupos de atividades complementares obedecerá os limites discriminados no Quadro anexo.

Parágrafo único – A Coordenação de Curso poderá aceitar atividades não previstas no Quadro anexo, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia, com pontuação compatível com o evento.

Art. 14º - A validação das Atividades Complementares respeitará o limite de 80 (oitenta) horas, previsto por grupo definido pelo Projeto Político-Pedagógico:

Grupo I – Prática

Grupo II – Produção Intelectual

Grupo III – Atividades de aprimoramento

Art. 15º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Curso e Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 16º - As Atividades Complementares e suas respectivas horas deferidas em data anterior à aprovação desse Regimento serão validadas automaticamente conforme este Regimento que entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2009.

QUADRO ANEXO TABELA DE HORAS

GRUPO I - PRÁTICA	NÚMERO MÍNIMO DE HORAS DA ATIVIDADE
Atuação em DCE da ESADE	04 por Atuação
Atuação em Empresa Júnior	20 por Atuação
Atividades Voluntárias em Organizações do 3º setor com finalidades adequadas ao curso de Administração	04 por Atividade
Estágio Extracurricular	50 por Estágio
Intercâmbio no exterior	08 por Intercâmbio
Membro da Organização da Semana Acadêmica	10 por Organização
Monitoria	12 por Monitoria
Participação em Projetos de Consultoria	12 por Participação
Visitas Técnicas	02 por Visita Técnica
GRUPO II – PRODUÇÃO INTELECTUAL	NÚMERO MÍNIMO DE HORAS DA ATIVIDADE
Grupos de Estudos e Atividades Independentes	20 por semestre
Ministrante de Cursos, Palestras e Seminários	01 por curso, palestra e seminário
Apresentação de trabalhos em congressos, seminários e fóruns	10 por apresentação
Participação em Projetos de Pesquisa e Iniciação Científica	20 por participação
Publicações em Revistas Acadêmicas e Anais de Congressos	20 por artigo
Publicações em SITES especializados em Administração	10 por artigo
Produção de Vídeos e/ou material audiovisual	10 por vídeo/material audiovisual
Exposição em feiras e correlatos	10 por evento
Apresentação em Semanas Acadêmicas e Eventos de Iniciação Científica	20 por apresentação
Participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais desde que relacionados com os objetivos do curso (Desafio SEBRAE e correlatos, gincanas, simulações empresariais, jornadas acadêmicas)	10 por participação

GRUPO III – ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO	NÚMERO MÍNIMO DE HORAS DA ATIVIDADE
Participação em Seminários, Congressos, Fóruns, Encontros, Palestras, Workshops e Cursos de Treinamento (presencial ou via videoconferência)	01 por evento
Participação da Semana Acadêmica ESADE como expectador	03 por turno do evento
Disciplinas Eletivas que não constem da grade curricular mínima	30 por disciplina
Disciplinas cursadas que não serão aproveitadas na migração para a nova matriz curricular.	30 por disciplina
Disciplina cursada em outro curso superior como enriquecimento curricular	30 por disciplina
Participação como ouvinte em Banca de TCC, Especialização, Mestrado, Doutorado	01 por participação